



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
CAMPUS MURICI**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23041.022594/2016-02
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2017 – UASG Nº 158147
PROCESSO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL Nº 23041.015256/2018-78
UASG Nº 152803**

**TERMO ADITIVO Nº 05 DO CONTRATO Nº
04/2018/CAMPUS MURICI, QUE FAZEM ENTRE SI
O INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS – CAMPUS
MURICI E A EMPRESA MEYER COMÉRCIO E
SERVIÇOS LTDA.**

O **INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS – CAMPUS MURICI**, autarquia federal vinculada ao Ministério da Educação, inscrito no **CNPJ** sob o nº **10.825.373/0009-02**, com sede no Loteamento Prefeito Pedro Tenório Raposo, BR 104, Km 57, S/N, na cidade de Murici, do Estado de Alagoas, CEP 57.820-000, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, **Sr. Rodrigo Oliveira Ferreira da Silva**, nomeado pela Portaria nº 1.876/GR, de 19 de junho de 2019, publicada no DOU de 21 de junho de 2019, bem como pela Portaria de Delegação IFAL nº 2.452/GR, de 05/08/2019, portador da Matrícula Funcional nº 1544336, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **MEYER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no **CNPJ/MJ** sob o nº **01.199.931/0001-23**, sediada na Rua Comendador Palmeira, nº 552, Farol, na cidade de Maceió, do Estado de Alagoas, CEP 57.051-150, neste ato representada por sua representante legal, **Sra. Mônica Lúcia Barbosa Nicacio**, portadora da carteira de identidade nº 576484 – expedida pela SSP/AL, e inscrita no CPF sob o nº 444.920.494-87, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo de Execução Contratual nº 23041.015256/2018-78 – Pregão Eletrônico nº 10/2017-158147**, que a este se integra, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO ao Contrato nº 04/2018**, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto registrar:

1.1.1. A **prorrogação do prazo de vigência** do Contrato nº 04/2018/Campus Murici; e

1.1.2. A **renúncia ao reajuste do valor do contrato** até a anualidade presente.

2 . CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 . Estando comprovado nos autos do processo o cumprimento dos requisitos mencionados no item 3 do Anexo IX da IN SG/MPDG nº 05/2017, fica prorrogada a vigência do Contrato nº 04/2018/Campus Murici por **12 (doze) meses**, compreendidos no período de **17/04/2022 a 17/04/2023** ou até o término do processo licitatório em andamento neste Instituto e as consequentes contratações, o que ocorrer primeiro, tratando-se de uma cláusula resolutiva.

2.2 . Este Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.

3 . CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR TOTAL ATUALIZADO DO CONTRATO

3.1 . O valor mensal estimado e atualizado da contratação é de **R\$ 290,60 (duzentos e noventa reais e sessenta centavos)**, perfazendo o valor total estimado e atualizado de **R\$ 3.487,20 (três mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e vinte centavos)** para 12 meses, considerando a análise de todos os Termos Aditivos anteriores e o valor contratado efetuado pelo presente Termo.

Documento	Fls. dos autos	Data de assinatura	Objeto do termo	Valor total do contrato	Prazo da vigência contratual
Contrato nº 04/2018	65 / 72	17/04/2018	+R\$37.200,00 e + 12 meses de vigência	R\$37.200,00	17/04/2018 a 17/04/2019
Termo Aditivo nº 01	164 / 165	16/04/2019	Adoção das regras da IN MPDG nº 5/2017 e + 12 meses de vigência	R\$37.200,00	17/04/2019 a 17/04/2020
Termo Aditivo nº 02	264 / 266	16/04/2020	Renúncia ao reajuste do valor do contrato e + 12 meses de vigência	R\$37.200,00	17/04/2020 a 17/04/2021
Termo Aditivo nº 03	Doc. Ordem nº 32	09/04/2021	Renúncia ao reajuste do valor do contrato e + 12 meses de vigência	R\$37.200,00	17/04/2021 a 17/04/2022
Termo Aditivo nº 04	Doc. Ordem nº 96	23/02/2022	-R\$ 26.782,95 (supressão de 90,63% do objeto a partir de 01/07/2021)	R\$ 10.417,05	17/04/2021 a 17/04/2022
Termo Aditivo nº 05	***	***	+ R\$ 3.487,20 (manutenção da supressão de 90,63% do objeto), Renúncia ao reajuste do valor do contrato e + 12 meses de vigência	R\$ 3.487,20	17/04/2022 a 17/04/2023

3.2 . No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, materiais de consumo, seguro, equipamentos, acessórios e consumíveis, treinamentos, manutenção preventiva

e corretiva, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado, salvo o fornecimento de papel que ficará a cargo da Contratante.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados, segundo o sistema de apuração previsto nas cláusulas do Item 9 do Termo de Referência. Segue abaixo o detalhamento:

Quantidade estimada de impressão:

Descrição	Unidade	Quantidade mensal estimada	Quantidade anual estimada	Valor unitário	Valor estimado mensal	Valor estimado anual	Valor unitário excedente
Impressão monocromática	Unidade da cópia e/ou impressão ¹	3.000	36.000	R\$0,05	R\$150,00	R\$1.800,00	R\$0,05
Impressão policromática	Unidade da cópia e/ou impressão ¹	380	4.560	R\$0,37	R\$140,60	R\$1.687,20	R\$0,37
TOTAL ESTIMADO MENSAL					R\$ 290,60 ²	R\$3.487,20	
TOTAL ESTIMADO GERAL							

¹ – Será utilizado o critério de unidade de medida segundo o item 9.1. do Termo de Referência.

² – Deverão ser observadas as regras contidas nos itens 9.2. a 9.11. do Termo de Referência, salvo no que tiver sido expressamente alterado por este termo aditivo ou por termos aditivos anteriores.

Quantidade de equipamentos contratados:

Descrição ³	Quant. equip.
Tipo I – Impressora Laser Multifuncional Monocromática A4	7
Tipo II – Impressora Laser Multifuncional Monocromática A3	1
Tipo III – Impressora Laser Multifuncional A3	-
Tipo IV – Impressora Laser Multifuncional Policromática A4	1
Tipo V – Impressora Laser Multifuncional Policromática A3	-
Tipo VI – Impressora Digital Jato de tinta full color A3, tinta pigmentada lavável	-
TOTAL DE EQUIPAMENTOS	9

³ – A descrição detalhada consta no item 6.1 do Termo de Referência.

4. CLÁUSULA QUARTA – RENÚNCIA AO REAJUSTE DO VALOR CONTRATUAL

4.1. A Contratada não solicitou o pedido de reajuste do valor contratual em março de 2022, quando completara a anualidade da data prevista para apresentação da proposta e, em virtude da assinatura deste Termo Aditivo de prorrogação, renuncia expressamente ao reajustamento que tinha direito, no que se refere ao período de 14/03/2021 a 14/03/2022, salvaguardados os eventuais períodos de reajuste posteriores das próximas anualidades, conforme apresentado à ordem nº 114 do Processo de Execução Contratual nº 23041.015256/2018-78.

5. CLÁUSULA QUINTA – FUNDAMENTAÇÃO

5.1. O presente Termo Aditivo encontra amparo legal no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, no art. 51 e Anexo IX da IN SG/MPDG nº 05/2017 e na Cláusula Segunda do Termo de Contrato, no que pertine à **prorrogação contratual**; e no art. 65, §8º, da Lei nº 8.666/1993, nos arts. 53 e 61 da

IN SG/MPDG nº 05/2017 e na Cláusula Sexta do Termo de Contrato, no que diz respeito ao reajuste em sentido estrito.

6 . CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 . As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação a seguir discriminada: Gestão/Unidade – 26402/152803, Fonte – 8100000000, Programa de Trabalho – 171054, Elemento de Despesa – 339039, PI – L0000P01K6N, Nota(s) de Empenho – 2022NE000043.

6.2 . No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro, e os créditos e empenhos para sua cobertura serão indicados em termos aditivos ou apostilamentos futuros.

6.3 . Fica(m) aqui registrada(s) a(s) Nota(s) de Empenho 2018NE800081, 2019NE800024, 2019NE800091, 2020NE800011, 2020NE800048, 2021NE000022, 2021NE000035 e 2022NE000017, que cobriram as despesas decorrentes desta contratação nos exercícios anteriores até o momento.

7 . CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 . A Contratada deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

8 . CLÁUSULA OITAVA – DOCUMENTAÇÃO ANEXA

8.1 . Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos técnicos: manifestação do fiscal do contrato (Documentos de Ordem nº 106, 108, 109 e 111) e anuência da Contratada (Documentos de Ordem nº 113 e 114).

9 . CLÁUSULA NONA – RATIFICAÇÃO

9.1 . Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

10 . CLÁUSULA DÉCIMA – PUBLICAÇÃO

10.1 . Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

11 . CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 . Fica expressamente acordado que ao presente Termo Aditivo aplicar-se-ão as soluções preconizadas pela legislação brasileira, inclusive quanto aos casos omissos.

11.2 . O foro da Seção Judiciária da Justiça Federal em Alagoas é o único competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente contratação, com expressa renúncia de qualquer outro pelas partes, por mais privilegiado ou especial que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado em 01 (uma) via digital e/ou 02 (duas) vias físicas que, depois de lidas e achadas em ordem, vão assinadas

eletronicamente e/ou fisicamente pelos contraentes e por duas testemunhas, cujas assinaturas digitais são válidas e certificadas pelo ICP-Brasil e sua autenticidade pode ser verificada em <<https://verificador.iti.gov.br/>>.

Caso as assinaturas digitais e/ou físicas das partes se deem em datas distintas, será considerada data de assinatura deste instrumento contratual a data de assinatura do representante legal da Contratante, independente de quando tenha se dado a assinatura do(s) representante(s) legal(is) da Contratada.

Murici(AL), _____ de abril de 2022.

**RODRIGO OLIVEIRA
FERREIRA DA
SILVA:04180913402**

Assinado de forma digital por RODRIGO OLIVEIRA FERREIRA DA SILVA:04180913402
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=AC SERASA RFB v5, ou=29091571000160, ou=AR SERASA, cn=RODRIGO OLIVEIRA FERREIRA DA SILVA:04180913402
Dados: 2022.04.12 17:25:24 -03'00'

**MONICA LUCIA
BARBOSA
NICACIO:444920494
87**

Assinado de forma digital por MONICA LUCIA BARBOSA NICACIO:44492049487
Dados: 2022.04.11 08:28:24 -03'00'

**Rodrigo Oliveira Ferreira da Silva
Representante da Contratante**

**Mônica Lúcia Barbosa Nicacio
Representante da Contratada**

Testemunhas:

Nome: **JOCILIA DE OLIVEIRA
RODRIGUES:42240042320**

Assinado de forma digital por JOCILIA DE OLIVEIRA RODRIGUES:42240042320
Dados: 2022.04.12 17:02:51 -03'00'

CPF: _____

Nome: **VANESSA RODRIGUES DE
GUSMAO:04775895451**

Assinado de forma digital por VANESSA RODRIGUES DE GUSMAO:04775895451
Dados: 2022.04.12 17:06:02 -03'00'

CPF: _____